

Ofício n.º 330/2024/SEGOV

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unai, 23 de setembro de 2024.

Referencia: Oficio n° 94/2024-SACOM

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e de ordem do Prefeito Municipal, Sr. José Gomes Branquinho, e em resposta aos questionamentos apresentados ao PL nº 55/2024, sirvo-me do presente para encaminhar as respostas:

- b) Com a correção do texto do parágrafo único do artigo 25, a questão resta prejudicada;

c) A exigência do processo administrativo disciplinar visa a defesa aos princípios de ampla defesa e contraditório, considerando que existiria todo um processo seletivo, inclusive com realização de prova escrita para que o profissional da Educação concorra ao cargo de Diretor Escolar, será uma forma de subsidiar o gestor Municipal na decisão de exonerar ou não o Diretor. O dispositivo não impede o Prefeito do Município de exonerar o servidor, ele simplesmente valoriza todo processo de seleção ao qual o servidor foi submetido para ocupar o cargo e dar ao mesmo a possibilidade de se manifestar diante de uma possível exoneração.;

d) O intuito é motivar os servidores a se qualificarem ainda mais a fim de ocuparem o cargo e terem capacidade técnica de gerir a Educação Municipal de forma mais qualificada e de assim melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB no Município de Unaí.

e) A Avaliação de Desempenho existe para todos os cargos ocupados por servidores públicos no Município de Unaí, a exigência de forma específica para o cargo de vice diretor, visa motivar os profissionais a desenvolverem seus trabalhos com todo empenho e dedicação e assim obterem uma boa avaliação.

SEARCHED INDEXED 23-Set 02/24 16:06 000471 1/2

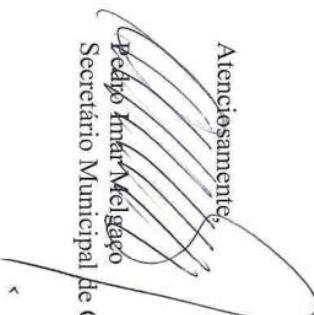
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHAres - MINAS GERAIS



(fls. 2 do ofício nº 330 de 23/9/2024)

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pedro Inácio Melgaço

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Senhor
VEREADOR EDMILTON ANDRADE
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Redação e Direitos Humanos
Câmara Municipal de Unaí-MG
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-029 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepepmu@prefeituraunaí.mg.gov.br - site: www.prefeituraunaí.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 711.48*.*6-*0 em 23/09/2024 16:30:47, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16Z6.5H30.1478.304X.8338**; Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID do Documento: **1AC.E8F** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 440/PROTÓC./2024**.

Elaborado por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES**, CPF: 711.48*.*6-*0, em 23/09/2024 - 16:30:47

Código de Autenticidade deste Documento: **16H4.6430.747Z.W48X.2685**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg/leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDIMILTON GONÇALVES ANDRADE - VEREADOR EDIMILTON ANDRADE**, CPF: 012.20*.**6-*9 em **23/09/2024 17:57:58**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: 17A7.5V57.858K.H86E.1116, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1AD.03C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 49/SACOM/2024**.



Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19*.**6-*8 , em **23/09/2024 - 16:54:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 16Z0.3K54.406H.282U.0833

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

